

TAURUS ARMAS S.A.
CNPJ 92.781.335/0001-02
NIRE 43 3 0000739 1

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2025.

Data, hora e local: a reunião foi realizada em 21 de março de 2025, às 18:00 horas, na sede social de Taurus Armas S.A., na Avenida São Borja, nº 2181, Prédio “A”, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.032-411.

Convocação e presença: Presentes todos os membros do Conselho de Administração, prévia e pessoalmente convocados pelo Presidente do Conselho de Administração.

Mesa: Presidida pelo Sr. Jorio Dauster Magalhães e Silva e secretariada pelo Sr. Neandro Bagatini Lazon, Presidente e Secretário da reunião do Conselho de Administração, respectivamente.

Ordem do dia: Deliberar sobre a aprovação de programa de recompra de ações.

Deliberações: Debatidas as matérias objeto da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, pela unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração, sem reservas ou ressalvas:

Programa de Recompra de ações

Os membros do Conselho de Administração aprovaram a criação de programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia, nos termos do art. 27, IX e art. 41 do Estatuto Social, autorizando a aquisição de até 3.333.333 (três milhões, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três) ações ordinárias e preferenciais, para (a) permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações, visando uma administração eficiente da estrutura de capital e maximizar a geração de valor para o acionista, em qualquer caso sem redução de capital, em ambiente de bolsa, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos do art. 2º, inciso I e do art. 4º, §1º da Resolução CVM nº 77/2022, a preço de mercado; e (b) manutenção em tesouraria para dar cumprimento ao Plano de Remuneração Baseado em Ações (Stock Grant) aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 2023 (“Programa de Recompra”).

As demais condições do Programa de Recompra encontram-se especificadas no Anexo I a esta ata para fins de divulgação das informações indicadas no Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022.

A Diretoria fica autorizada a tomar as providências legais necessárias à implementação das deliberações tomadas.

Encerramento, lavratura e leitura da ata: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jorio Dauster Magalhães e Silva
Presidente do Conselho de Administração

Bernardo Simões Birmann
Vice-Presidente do Conselho de Administração

José Paulo Dornelles Cairoli
Luciano Luiz Barsi
Magno Neves Fonseca
Sérgio Laurimar Fioravanti
Conselheiros

Declaro que a presente é cópia fiel e extraída do original.

São Leopoldo, 21 de março de 2025.

Neandro Bagatini Lazon
Secretário

ANEXO I

CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA DE RECOMPRA

(Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022, sobre negociação de ações de própria emissão)

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O Programa de Recompra visa à aquisição de ações de emissão da Companhia para (a) permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações, visando uma administração eficiente da estrutura de capital e maximizar a geração de valor para o acionista; e (b) manutenção em tesouraria visando fazer frente às obrigações da Companhia decorrentes do Plano de Outorga de Ações (Stock Grant) aprovado pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2023, destinados a administradores, diretores ou outros ocupantes de cargos estratégicos da Companhia ou de suas Controladas atuais ou que vierem a ser empossados em umas das referidas funções.

A aquisição será realizada em ambiente de bolsa, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a preço de mercado, cabendo à Diretoria decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável.

Considerando que o Programa de Recompra compreende o total de até 3.333.333 (três milhões, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três) ações ordinárias e preferenciais, utilizando-se o preço médio de fechamento divulgado pela B3 dos últimos 10 dias de negociação – anteriores a esta data – de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos) e R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) respectivamente, o montante estimado a ser utilizado, considerando o preço de referência, caso venha a ser adquirida a totalidade das ações do Programa de Recompra ora aprovado, representaria o valor de R\$ 27.002.997,30 (vinte e sete milhões, dois mil novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

A Companhia possui 7.769.674 (sete milhões setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro) ações ordinárias e 67.449.391 (sessenta e sete milhões quatrocentos e quarenta e nova mil trezentos e noventa e um) ações preferenciais em circulação, na data base de 28 de fevereiro de 2025. A Companhia não tem ações mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

Poderão ser adquiridas, no âmbito do Programa de Recompra, até 300.000,00 (trezentas mil) ações ordinárias, equivalentes a 3,9 % (três inteiros e nove décimos por cento) das ações ordinárias em circulação da Companhia e 3.033.333 (três milhões trinta e três mil trezentos e trinta e três) ações preferenciais,

equivalentes a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) das ações preferenciais em circulação da Companhia, nesta data.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Não aplicável. Não serão utilizados instrumentos derivativos pela Companhia.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não há acordo ou orientações de voto existentes entre a Companhia e as contrapartes das operações. As operações serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas

(alienadas); e

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável. As operações serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não haverá impactos sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

Não aplicável. As operações serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3, sem que se tenha conhecimento de quem serão as contrapartes, devendo ser observadas as restrições regulamentares sobre o assunto.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável, tendo em vista que a operação se trata de recompra de ações de emissão da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

Até 18 (dezoito) meses, a contar da aprovação do Programa de Recompra pelo Conselho de Administração, ou seja, entre 21 de março de 2025 e 20 de setembro de 2026, cabendo à Diretoria definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As operações serão realizadas com a intermediação da BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; e

Nos termos do art. 8º, § 1º da Resolução CVM nº 77/2022, a recompra de ações será realizada utilizando recursos disponíveis decorrentes de reserva estatutária, criada de acordo com o art. 194 da Lei 6.404/1976.

A existência de recursos disponíveis deve ser verificada pela diretoria com base nas últimas demonstrações financeiras divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da propriedade das ações de sua emissão.

A Companhia possui em reserva estatutária o valor de R\$ 318.091.000,00 (trezentos e dezoito milhões, noventa e mil reais), conforme aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30 de abril de 2024 e refletido no formulário de Informações Trimestrais – ITR da Companhia do terceiro trimestre do exercício social de 2024.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração entendem que a execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas não resultará em nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores pela Companhia, nem no pagamento de dividendos obrigatórios mínimos por parte da Companhia. Serão utilizados recursos decorrentes de reserva estatutária, não havendo desembolso adicional para efetuar a recompra.

Para a Companhia, essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra de Ações quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do exercício social de 2025.